



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CGC 45.726.742/0001-37

## LEI MUNICIPAL Nº 1.361, DE 28 DE MAIO DE 1997.

Dispõe sobre revisão salarial dos servidores municipais e dá outras providências.

**MANOEL DA COSTA BRAGA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica revisto e aprovado no Índice de **7,15% (sete inteiros e quinze décimos por cento)** sobre o valor fixo recebido sobre a folha de pagamento do mês de Abril último, para recompor a perda do poder aquisitivo da moeda, sendo o mesmo percentual que incidiu sobre o aumento do salário mínimo, último decretado de R\$ 112,00 (cento e doze reais) para R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**ARTIGO 2º** - As despesas da presente revisão correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de maio do corrente ano**.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 28 de maio de 1997.

  
**MANOEL DA COSTA BRAGA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada em local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

  
**JOSE PEREIRA**  
Oficial de Gabinete



**FORÇA JOVEM - TRABALHANDO**